

LEI Nº 4.489 DE 14 DE JUNHO DE 2012

Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.006/09, que dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.006, de 02 de abril de 2009, que dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, o seguinte terreno urbano:

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 11, com área superficial de 1.140,00 m², situada na quadra 152-A, desta cidade, no quarteirão incompleto formado apenas pelas Ruas Prof. Irmão Taciano, Afonso Tagliari, Irmão Gabriel Leão, localizado na esquina formada pelas Ruas Prof. Irmão Taciano e Irmão Gabriel Leão, lado par, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde faz frente e mede 57,00 metros com a Rua Professor Irmão Taciano; ao SUL, onde mede 57,00 metros com o lote nº 01; a LESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros, com a Rua Irmão Gabriel Leão, e ao OESTE, onde mede 20,00 metros com o lote nº 10. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 20.290.

Parágrafo único - As despesas de escritura e registro correrão por conta do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração